

## ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 13.654.447/0001-26**  
**DECRETO Nº 130, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022**

**CONSTITUI COMISSÃO PARA PROCEDER AO INVENTÁRIO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS E DE CONSUMO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA - ESTADO DA BAHIA**, Geovanni Moreira dos Santos no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 4.320/64, e na Resolução nº 1060/05, Artigo 10 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

**DECRETA:**

**Artigo 1º.** - Constitui Comissão de Patrimônio composta dos seguintes servidores sob a presidência do primeiro, procederem com tombamento, alocação e controle dos bens permanentes e de consumo deste Poder Público Municipal.

**Presidente** – Gregory Isaac Barbosa Santos – Portaria nº 051/2021

**Membro** – Douglas Porto Pimentel – Portaria nº 09/2021

**Membro** – Fabiana da Silva Oliveira – Portaria nº 026/2021

**Artigo 2º.** - A Comissão ora designada deverá manter o Livro Tombo inventariado e com os bens permanentes que estiverem sob a guarda desta Administração bem como mantê-lo sempre atualizado em decorrência de novas aquisições.

**Artigo 3º.** A Comissão ora designada deverá controlar o recebimento estocagem e distribuição dos bens de consumo, bem como manter o controle efetivo dos pedidos e requisições.

**Artigo 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º** - Publique-se, registre-se.

**Gabinete do Prefeito**, em 02 de Dezembro de 2022

GIOVANNI MOREIRA DOS SANTOS:35486201591 Assinado de forma digital por GIOVANNI MOREIRA DOS SANTOS:35486201591  
Dados: 2022.12.02 10:31:23 -03'00'

**GIOVANNI MOREIRA DOS SANTOS**  
**- Prefeito Municipal -**

---

## ATOS OFICIAIS

---